



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009/2026-SESA



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
08/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré enfrenta atualmente uma significativa insuficiência de recursos em sua frota de ambulâncias, o que compromete a capacidade de atendimento às urgências e emergências médicas. Esta limitação é exacerbada pela demanda crescente por serviços de saúde, destacada por indicadores locais de saúde que apontam para aumento nos casos de emergência que requerem transporte médico imediato e seguro. A estrutura atual da frota, inadequada para as demandas emergenciais e urgentes, impede o cumprimento com eficiência das diretrizes estabelecidas, ocasionando potenciais riscos à saúde pública e ao bem-estar da população.

No nível operacional e institucional, a inexistência de uma ambulância tipo "A" de simples remoção torna-se um gargalo que prejudica diretamente a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à comunidade. A falta deste recurso essencial pode resultar na interrupção de serviços cruciais de transporte de pacientes, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, dificultando a execução das metas estabelecidas pela Secretaria e comprometendo os compromissos da Administração com a saúde pública. Adicionalmente, a impossibilidade de renovação temporária da frota compromete os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normativas vigentes, ameaçando a compliance institucional.

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a continuidade ininterrupta dos serviços de transporte médico, a modernização da frota de ambulâncias do município, e a adequação dos serviços às normas técnicas atuais, conforme estabelecido nos objetivos estratégicos da Administração. A aquisição viabiliza a melhoria do desempenho operacional e assegura a conformidade com padrões de qualidade de serviços públicos, com reflexos positivos na eficiência institucional e no atendimento



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/05/2026
AVANÇADA



ao interesse coletivo.

Face ao diagnóstico apresentado e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, esta contratação emerge como imprescindível para resolver as limitações identificadas, assegurando a prestação de serviços de saúde de alta qualidade à população do Município de Quixeré. A decisão por esta aquisição reflete o compromisso institucional em superar os desafios atuais por meio de planejamento eficaz e gestão eficiente dos recursos de saúde pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Saúde	Liliane de Freitas Rebouças

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré identificou a necessidade urgente de adquirir uma ambulância tipo “A” de simples remoção, em furgão, com o objetivo de reforçar a capacidade de atendimento médico e assegurar transporte adequado e seguro para pacientes em situações de emergência. Essa necessidade é justificada pelo crescente número de atendimentos urgentes que não podem ser adequadamente suportados pela frota atual, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população local. Além disso, a aquisição é alinhada aos objetivos estratégicos de modernização e renovação da frota, essencial para a conformidade com as normas de segurança vigentes.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do veículo a serem adquiridos incluem, entre outros, motorização a diesel, com capacidade volumétrica mínima de 7 m³, comprimento total de pelo menos 4.740 mm e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm. O veículo deve ser equipado com todos os equipamento exigidos pelo CONTRAN, iluminação eficiente, sistema de climatização, sistema de rádio comunicação e rede fixa de oxigênio. Esses requisitos, fundamentados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantem que o objeto atenda plenamente às necessidades operacionais do serviço de saúde municipal, proporcionando segurança, eficiência e conformidade técnica.

Não foi utilizado um catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos requisitos para ambulâncias de remoção simples, que demandam características técnicas muito específicas e uma conformidade regulatória que não permite a adequação aos itens padronizados disponíveis. Quanto à indicação ou vedação de marcas, conforme o princípio da competitividade e art. 18 da mesma lei, não haverá direcionamento a marcas ou modelos específicos, assegurando uma ampla concorrência baseada em características técnicas essenciais verificáveis. A ambulância não é considerada um bem de luxo, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

É essencial que a entrega do veículo seja eficiente, atendendo as quantidades





estimadas e evitando custos administrativos elevados que poderiam originar-se de atrasos ou falhas na execução. Os requisitos de sustentabilidade incluem o uso de materiais recicláveis nas partes internas e a menor geração possível de resíduos, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, embora a aplicabilidade dependa da prioridade da demanda e dos limites do fornecimento técnico do mercado.

Tendo em vista os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, a futura comparação de propostas de fornecedores no levantamento de mercado precisará considerar a capacidade de entrega dentro dos padrões mínimos estabelecidos, avaliando a necessidade eventual de flexibilização para garantir competitividade sem sacrificar a adequação às necessidades identificadas. Esses critérios, fundamentados pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, são base técnica essencial para a identificação da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando alinhamento com o interesse público e uso eficiente dos recursos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da contratação destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, cuja finalidade é ampliar a capacidade de transporte eletivo e remoção simples de pacientes no Município de Quixeré. A análise tem por objetivo subsidiar a definição da solução mais adequada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, consistente em veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente adaptado como ambulância de simples remoção, conforme especificações padronizadas pelo Ministério da Saúde e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A opção pela aquisição de veículo novo justifica-se pela maior segurança, confiabilidade, durabilidade, garantia de fábrica e plena conformidade regulatória.

Foi adotado como referência o valor constante na proposta nº 11910265000124001, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, financiada por emenda parlamentar, que prevê a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

A análise comparativa das alternativas disponíveis, incluindo a locação de ambulância e a aquisição de veículos seminovos ou usados adaptados, demonstrou que a compra de veículo novo apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, em razão da maior vida útil, menor incidência de manutenção corretiva, garantia do fabricante e atendimento integral às exigências técnicas e sanitárias.

A solução escolhida mostra-se economicamente viável e tecnicamente adequada, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do bem e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples





Remoção, Tipo Furgão, no valor estimado de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), constitui a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo transparência, competitividade e alinhamento ao planejamento estratégico da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade de aprimorar a capacidade de atendimento às urgências e emergências médicas no Município de Quixeré consiste na aquisição de uma ambulância tipo "A" de simples remoção, configurada em formato de furgão, conforme especificado no ETP. Este veículo está destinado a oferecer suporte adequado e eficiente no transporte de pacientes, especialmente em situações que demandam deslocamentos rápidos e seguros.

A ambulância a ser adquirida será um veículo tipo furgão, original de fábrica, com 0 km e modelo do ano 2026. Ela deverá ser adaptada para função específica de ambulância de simples remoção, com características técnicas definidas, tais como capacidade volumétrica não inferior a 7 m³, motorização a diesel, comprimento total mínimo de 4.740 mm, e altura interna mínima de 1.540 mm no salão de atendimento. Este veículo será equipado conforme exigências do CONTRAN e incluirá itens clínicos e de segurança para garantir um ambiente seguro e eficiente tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.

Ademais, a ambulância contará com um sistema de rádio comunicação, rede integrada de oxigênio, sistema de climatização eficiente e iluminação adequada para garantir a segurança e o conforto dos envolvidos. Estas especificações visam garantir que a solução seja tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente, conforme identificado no levantamento de mercado. A escolha pela aquisição direta, em vez de optar por outras modalidades como locação, é justificada pela necessidade de renovação e modernização da frota atual, considerando que a aquisição atende de maneira mais vantajosa às necessidades permanentes do município, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a expectativa de longo prazo quanto à durabilidade e eficiência operacional.

Portanto, a solução atende plenamente à necessidade identificada, assegurando o alcance dos resultados esperados e alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e o interesse público. Esta aquisição representa a alternativa tecnicamente mais viável, assegurando, ainda, que a frota municipal estará equipada para responder prontamente às demandas de saúde, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO	1,000	Unidade	323.812,00	323.812,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, consistente na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão.

Após avaliação técnica e administrativa, concluiu-se que o objeto não admite parcelamento, uma vez que se trata de um bem único, indivisível e funcionalmente integrado, cuja entrega deve ocorrer de forma completa, incluindo todas as adaptações, equipamentos e acessórios necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração e pelas normas do Ministério da Saúde.

O parcelamento do objeto comprometeria a padronização do veículo, a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade pela garantia e a correta execução contratual, além de gerar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, com potencial aumento de custos administrativos e riscos de incompatibilidade técnica entre os itens fornecidos por diferentes fornecedores.

A contratação em lote único também assegura maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade em um único contratado, facilidade na fiscalização, garantia integral do fabricante e melhor controle sobre a qualidade e o prazo de entrega do objeto.

Ressalta-se que a adoção de lote único não restringe a competitividade, tendo em vista a ampla existência, no mercado, de empresas especializadas no fornecimento de ambulâncias completas e devidamente adaptadas, aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a plena funcionalidade e a adequada execução do objeto contratado.





9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, está alinhada com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré para ampliar a capacidade de transporte eletivo e remoção simples de pacientes, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para o fortalecimento da estrutura de atendimento à população.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixeré, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração e com as ações programadas para o exercício financeiro correspondente.

Além disso, a aquisição está vinculada à Proposta nº 11910265000124001, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, financiada por emenda parlamentar, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), destinada à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ambulância tipo “A” de simples remoção, em formato de furgão, é projetada para proporcionar benefícios diretos significativos à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, com base nas necessidades identificadas e descritas na seção apropriada. Conforme os princípios de economicidade e planejamento estratégico delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta aquisição otimize o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da entidade.

Especificamente, a introdução de uma nova ambulância visa reduzir custos operacionais associados a manutenções frequentes dos veículos mais antigos da frota, além de aumentar a eficiência no atendimento às necessidades de transporte médico urgente. Além disso, a aquisição está alinhada com a ‘Solução como um Todo’, direcionando melhorias na capacidade de resposta a emergências, com menores tempos de resposta e retrabalho.





A melhoria esperada nos serviços de saúde é suportada pelo aproveitamento mais racional dos recursos humanos, minimizando o desgaste dos profissionais devido ao aumento na quantidade e qualidade dos veículos de emergência disponíveis. Em termos de recursos materiais, a padronização e modernização proporcionadas por um veículo novo minimizarão o desperdício e a subutilização de dispositivos médicos e insumos necessários durante os atendimentos.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação pode resultar em uma economia significativa devido à menor taxa de falhas mecânicas e custos associados à manutenção preventiva e corretiva. Os ganhos de escala observados nas aquisições de veículos com características padronizadas também são considerados, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Designação de Responsável Será formalmente designado um servidor responsável pelo uso e manutenção da ambulância, cabendo-lhe: zelar pela correta utilização do veículo; acompanhar as condições operacionais e sanitárias; relatar eventuais irregularidades ou ocorrências; garantir o cumprimento das normas de segurança e manutenção.

2. Habilitação e Capacitação do Operador A ambulância somente poderão ser conduzidas por profissional devidamente habilitado, portador de CNH na categoria compatível (D ou superior) e com curso de transporte de emergência. Caso necessário, será providenciada capacitação técnica complementar, especialmente sobre: Direção defensiva; Normas de biossegurança; manuseio de equipamentos médicos embarcados; protocolos de transporte de pacientes.

3. Programa de Revisões e Garantia As revisões periódicas deverão seguir rigorosamente as orientações do manual do fabricante. O controle das manutenções será vinculado ao prazo de garantia contratual, com registros detalhados dos serviços executados, peças substituídas e datas de atendimento. Todos os atendimentos e revisões deverão ser arquivados em pasta física ou sistema eletrônico próprio. Sempre que possível, deverão ser utilizados oficinas credenciadas para não comprometer a garantia.

4. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Será elaborado um plano de manutenção preventiva, com cronograma de inspeções periódicas, incluindo: sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos; freios, suspensão, pneus e sinalização; equipamentos médicos embarcados e acessórios. Também serão previstas ações corretivas imediatas em casos de falhas ou paneiras, com registros documentados.

5. O abastecimento da ambulância será realizado mediante controle rigoroso de consumo, com registros obrigatórios de: quilometragem, data e hora do abastecimento; quantidade de combustível; identificação do condutor responsável.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/05/2026
AVANÇADA



Sempre que possível, será utilizada ficha ou sistema informatizado para controle e análise de consumo médio.

6. Guarda e Armazenamento do Veículo A ambulância deverá ser armazenada em local seguro, coberto e de fácil acesso, protegida contra intempéries, vandalismo ou uso indevido. Quando não estiver em operação: Deverá permanecer trancada; com os sistemas desligados e alarmes ativados (quando houver); com controle de acesso restrito ao servidor designado.

7. Controle de Acessórios e Itens de Segurança Será feito inventário dos acessórios e itens de segurança fornecidos com a ambulância, incluindo: macas, pranchas, cilindros de oxigênio, equipamentos médicos, extintor, triângulo, ferramentas e manuais; itens de sinalização sonora e luminosa; EPIs da equipe de atendimento. A guarda e conservação desses materiais serão de responsabilidade do servidor designado, com termo de responsabilidade individual.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando o objeto da contratação, a aquisição de ambulância tipo "A" de simples remoção tipo furgão, é necessário avaliar a participação de consórcios na perspectiva dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A Lei nº 14.133/2021 reconhece a possibilidade de participação de consórcios como regra, consoante o art. 15, exceto quando haja fundamentação que recomende a vedação, conforme art. 18, §1º, inciso I. Esta análise deve levar em conta a complexidade do objeto, que neste caso não possui características de alta complexidade técnica ou demanda de especialidades múltiplas, como poderia ocorrer em obras ou serviços padronizados. A natureza do objeto, simples e indivisível, indica-se **incompatível** com a necessidade de participação consorciada, uma vez que não se espera que a execução eficiente deste contrato necessite de somatório de capacidades de diferentes entidades.

O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que a contratação de um fornecedor único oferece simplicidade e economicidade, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato. Embora a participação de consórcios possa trazer benefícios em termos de capacidade financeira, esta análise revela que para este tipo de aquisição, não há significativas vantagens envolvidas nesta abordagem. A complexidade adicional que poderia ser gerada através da participação de consórcios, como aumentos nos encargos administrativos e na responsabilidade solidária exigida, não se justifica quando comparada à simplicidade operacional de contratar um único fornecedor.

A vedação de consórcios traz um claro alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, ao assegurar que a aquisição seja conduzida de maneira ágil e direta, sem o ônus da responsabilidade solidária, reunião de compromissos de consórcio e complexidade no julgamento das propostas. Essa abordagem também garante que os princípios de legalidade e isonomia entre os licitantes sejam mantidos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11. Em conclusão, considerando o contexto operacional e o planejamento desta contratação, a vedação à participação de consórcios é a medida mais **adequada**, garantindo a execução



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/05/2026
AVANÇADA



eficiente e segura do contrato, alinhado aos 'Resultados Pretendidos' e fundamentado tecnicamente nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena utilização da 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, poderão existir contratações correlatas necessárias à manutenção e operação do veículo, as quais possuem natureza acessória e não constituem objeto desta contratação.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

- Contratação de seguro veicular, quando adotado pela Administração;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Aquisição de peças, pneus, baterias e demais componentes de reposição;
- Serviços de lavagem e higienização do veículo;
- Aquisição e reposição de equipamentos, acessórios e insumos necessários à operação da ambulância.

Tais contratações são independentes e poderão ser atendidas por contratos já vigentes ou por futuras contratações específicas, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a aquisição da ambulância não depende da formalização prévia de qualquer contratação interdependente para sua entrega, uma vez que o objeto deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos, acessórios e adaptações exigidos nas especificações técnicas.

Dessa forma, conclui-se que existem apenas contratações correlatas de natureza operacional e de manutenção, não havendo contratações interdependentes que constituam condição para a viabilidade ou execução da presente contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potencialmente decorrentes da aquisição da ambulância tipo “A” de simples remoção incluem principalmente o consumo de combustíveis fósseis, emissões atmosféricas e a gestão de resíduos gerados pelos componentes do veículo ao longo de seu ciclo de vida. Alinhado ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', faz-se necessário adotar medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade do processo de contratação. A aquisição deste veículo impacta diretamente na emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de motorização a diesel. Assim, medidas como a escolha de veículos que atendam às normas mais rigorosas de emissão podem ser adotadas para minimizar



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/05/2026
AVANÇADA



esse impacto, promovendo a aderência ao planejamento sustentável como previsto no art. 12.

Adotar requisitos de baixo consumo de energia, como a escolha de sistemas elétricos mais eficientes, e promover o uso de insumos certificados, como tintas e adesivos ecológicos, são essenciais para mitigar impactos ambientais frequentes associados a este tipo de contratação. A análise do ciclo de vida, parte do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', aponta a importância de optar por tecnologias sustentáveis nas especificações do produto, visando a eficiência energética e a redução de resíduos a longo prazo. Considerando também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de componentes da ambulância ao fim de sua vida útil, é crucial para promover a sustentabilidade.

A inclusão de exigências como selo Procel A para componentes elétricos, sistemas de ar-condicionado eficiente e a possibilidade de atualização de softwares dos sistemas eletrônicos do veículo para otimizar o desempenho ambiental ao longo de sua operação é indicada. Essas medidas estão de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, de inclusão nos termos de referência, garantindo que atendam à competitividade e a proposta mais vantajosa conforme o art. 11. Portanto, tais ações são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizando recursos e promovendo os 'Resultados Pretendidos', assegurando um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. A ausência de impactos significativos será também tecnicamente fundamentada, quando aplicável, priorizando a eficiência e sustentabilidade delineadas no art. 5º.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da ambulância tipo "A" de simples remoção, no formato furgão, é declarada como viável, eficaz e fundamental para atender às crescentes necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré. A análise técnica indica que o veículo proposto, com todas as especificações exigidas, representa a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de transporte de pacientes, respeitando a economicidade e a legalidade conforme estipulado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta no espelho da proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde (Proposta nº 11910265000124001), o objeto refere-se à aquisição de Unidade Móvel de Saúde, financiada por emenda parlamentar no valor de **R\$ 323.812,00**, sendo previsto o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, custo estimado são compatíveis com as práticas atuais do mercado, garantindo, assim, que a aquisição será realizada a preços justos e competitivos. As quantidades e valores estimados foram analisados e comprovados como apropriados, considerando as necessidades operacionais e a demanda projetada, sustentando a viabilidade econômica e a vantajosidade da aquisição, elementos esses alinhados ao art. 11 da mencionada Lei.

Ademais, a solução proposta atende aos requisitos operacionais básicos e avançados,





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



contemplando a modernização e a renovação da frota municipal com vistas a proporcionar um ambiente seguro e adequado para pacientes e profissionais de saúde, sendo esta adequação parte integrante do planejamento estratégico da entidade, em conformidade com o art. 40. Em termos de sustentabilidade e mitigação de riscos, a ambulância atenderá as normas vigentes e apresentará impactos ambientais minimizados, uma vantagem adicional que reforça a decisão pela contratação.

Diante das análises realizadas e dos dados coletados, é recomendado que a contratação seja realizada de acordo com o planejado, incorporando-se ao processo de contratação o presente posicionamento como base para decisão da autoridade competente, apontando para a realização integral. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixeré, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração e com as ações programadas para o exercício financeiro correspondente. Previamente mencionado, ainda assim, o planejamento aqui descrito atende todas as exigências e princípios da Lei nº 14.133/2021, consolidando nosso compromisso com a eficiência e o interesse público.

Quixeré / CE, 8 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/05/2026
AVANÇADA